



**ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 100/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO**  
**OFICIAL Nº3579 DE 23/07/2021**

**ONDE SE LÊ:**

“ Termo de referência – Item 3.3.1:

- As avaliações de ruído contínuo ou intermitente deverão ser feitas através de dosimetria e o equipamento deverá emitir resumo de avaliação e gráfico; além disso, o acompanhando deverá ser de, mínimo, de 70 % da jornada de trabalho do empregado avaliado.

- Avaliação de calor deverão ter duração de no mínimo de 30 minutos em cada posto de trabalho;”

**LEIA-SE:**

“ Termo de referência – Item 3.3.1:

- As avaliações de ruído contínuo ou intermitente deverão ser feitas através de dosimetria e o equipamento deverá emitir resumo de avaliação e gráfico; além disso, o acompanhando deverá ser de, mínimo, de 75 % da jornada de trabalho do empregado avaliado.

- Avaliação de calor devera ter duração de no mínimo de 60 minutos em cada posto de trabalho, conforme NHO 06.”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS